

CONTRATO Nº 182/2025.

CONTRATO DE SALDO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME PREGÃO Nº 013/2024.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30, neste ato representado por sua Secretária de Saúde a Sr^a. **ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO**, Brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.305.804-21, residente e domiciliado na Rua Raimundo Isaac Pereira, 103, Bairro Roberto Luís de Lima, na cidade de AFRÂNIO- PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Barão de Contendas, 111, Jatoba, Petrolina/PE, **Telefone/Fax:** (87) 3024-7225 **Email:** BIGMEDLICITACAO@GMAIL.COM inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 46.702.442/0001-80, neste ato representado por **MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ**, PROPRIETÁRIA, CPF/MF nº 121.896.094-12, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 31/2024, Pregão Eletrônico n.º 13/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2024**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica, CAPS e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	5	UNID	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE PARA AUTOMAÇÃO	R\$ 72,11	R\$ 360,55
5	30	UNID	ÁCIDO ÚRICO REAGENTE ENZIMÁTICO 80/160 DETERMINAÇÕES, KIT APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 72,11	R\$ 2.163,30
7	1300	UNID	AÇÚCAR DEXTROSOL PRONTO PARA USO. 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 7,20	R\$ 9.360,00
10	0	UNID	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS	R\$ 94,64	R\$ 0,00
14	0	UNID	AGULHA DESCATÁVEL P/ COLETE DE SANGUE A VÁCUO C/100, 25X0,8MM(21G). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	R\$ 21,00	R\$ 0,00
15	6000	UNID	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUE NUMERO 25X3 1/2. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00

25	80	UNID	ALBUMINA LÍQUIDA 2X 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 64,96	R\$ 5.196,80
29	1700	UNID	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8% DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 7,77	R\$ 13.209,00
33	0	UNID	ALGODÃO ROLETE DEBTAL UTILIZDO PARA TRATAMENTO DENTÁRIO, LIMPEZA BUCAL, ABSORÇÃO DE SALIVA E AFASTAMENTO DA BOCHECHA. POSSUI FORMATO CILINDRICO 100% ALGODÃO E PODE SER ESTERELIZADO PACOTE COM ALGODÃO EM ROLO COM 100 UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,25	R\$ 0,00
36	80	UNID	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO. PROTETOR E TAMPA CONJUGADO. CAPACIDADE PAR 250ML. APRESENTAR REGISTRO DO NA ANVISA.	R\$ 3,74	R\$ 299,20
37	200	UNID	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA E ROSCA PARA VEDAÇÃO . PROTETOR E TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500ML.	R\$ 4,84	R\$ 968,00
38	20	UNID	ALT/TGP 5X 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00
39	20	UNID	AMBÚ REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, COM MASCARA FACIL ANATÔMICA COM BOJO DE PLICARBONATO E COXIM AUTO-INFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 184,88	R\$ 3.697,60
41	30	UNID	AMILASE REAGENTE ENZIMÁTICO 60/120 DETERMINAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 86,80	R\$ 2.604,00
42	100	UNID	ANESTÉSICO COM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00
43	80	UNID	ANESTÉSICO SEM VASO- CAIXA COM 50 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
44	60	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA A 20% COM RÁPIDO EFEITO. POTE (EMBALAGEM) COM 12 GRAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	R\$ 9,58	R\$ 574,80
48	20	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO. PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO APROVADAS PELA PORTARIA DE INMETRO/DIMEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
49	0	UNID	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO, POSSUI MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON E FECHO EM VELCRO, PÊRA COM VALVULA EM METAL REFORÇADO. FRABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 95,00	R\$ 0,00
51	30	UNID	ASO LATEX. PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA OU SEMI-QUANTITATIVA DE ANTI- ESTREPTOLISNA "O" EM SORO HUMANO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	R\$ 48,56	R\$ 1.456,80
70	8	UNID	BETA HCG SORO/ URINA CXC/100 TIRAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 40,35	R\$ 322,80
71	70	UNID	BHCG- TESTE POR IMUNOENSAIO EM TIRA REAGENTE- QUALITATIVO (SORO E URINA) CAIXA COM 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10

73	20	UNID	BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 40,61	R\$ 812,20
74	20	UNID	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES COLORMÉTRICA 110/276 DETERMINAÇÕES-COLORMÉTRICA 110/276 DETERMINAÇÕES COM PADRÃO PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 28,48	R\$ 569,60
88	20	UNID	CÁLCIO REAGENTE ENZIMATICO 100ML. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	R\$ 100,96	R\$ 2.019,20
102	900	UNID	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, N 16G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,50	R\$ 450,00
103	0	UNID	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, N 18G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,50	R\$ 0,00
106	0	UNID	CATETER, INTRAVASCULAR, PARA PUNÇÃO PERIFERICA, N 24G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,50	R\$ 0,00
109	16	UNID	CITOMEGALOVIRUS- IGG/IGM- TESTE RAPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO) COM 30 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 264,56	R\$ 4.232,96
110	1600	UNID	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM CONFORME NBR 12946. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,53	R\$ 848,00
121	40	UNID	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO 2X100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 59,88	R\$ 2.395,20
122	40	UNID	COLESTEROL HDL 40/200 DETERMINAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 23,78	R\$ 951,20
124	40	UNID	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO.	R\$ 59,50	R\$ 2.380,00
125	40	UNID	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE- PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA .	R\$ 65,63	R\$ 2.625,20
126	0	UNID	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 50ML, EM PVC BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, PALETA PARA MANUSEIO.	R\$ 0,35	R\$ 0,00
127	1000	UNID	COLETOR DE EXAME NÃO ESTÉRIL, TIPO UNIVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, CAPACIDADE DE 80ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROCA, PALETA PARA MANUSEIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,35	R\$ 350,00
130	1000	UNID	COLETOR, DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
133	0	UNID	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 25CMX28CM PACOTE C/5 UNIDADES ESTERIL.	R\$ 5,07	R\$ 0,00
136	80	UNID	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, 91 CM X 91 M, ROLO COM 91 METROS - COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CENTÍMETROS QUADRADOS, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
137	150	UNID	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO, 91 CM X 91 M, ROLO COM 91 METROS - COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CENTÍMETROS QUADRADOS, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
138	0	UNID	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILO, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM NO MINIMO 13 (TREZE) FIOS/CM2. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 8,95	R\$ 0,00
139	0	UNID	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILO, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10. APRESENTAR	R\$ 0,34	R\$ 0,00

			REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
140	27000	UNID	COMPRESSA, DE GAZE HIDROFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, 100 % ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PACOTE C/10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,34	R\$ 9.180,00
144	11	UNID	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO PARA USO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM CINCO LÂMINAS CURVAS E CINCO LÂMINAS RETAS, COM TAMANHOS DE 01 A 05, ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 599,00	R\$ 6.589,00
145	11	UNID	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO PARA USO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM CINCO LÂMINAS RETAS E CINCO LÂMINAS CURVAS, COM TAMANHOS DE 01 A 05, ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS. APRESENTAR REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO	R\$ 562,00	R\$ 6.182,00
152	20	UNID	CREATININA COLORIMETRICA 105/210 DETERMINAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 59,07	R\$ 1.181,40
153	30	UNID	CREATININA PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 56,69	R\$ 1.700,70
156	2000	UNID	CREME DENTAL COM FLUOR DE 50 G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
165	6	UNID	DILUENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA – 20 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 128,22	R\$ 769,32
186	1400	UNID	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP C/20 -FUNÇÃO DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER, AGULHA). EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; - CLAMP EM CORES DIFERENTES; - CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRILESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO-FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL-TUBO DE 18 CM-CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL- PINÇA ROLETE E CORTAFLUXO- CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL- ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 0,60	R\$ 840,00
187	0	UNID	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,78	R\$ 0,00
189	200	UNID	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM PENETRADOR DE PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL EM BOLSAS PLÁSTICAS PARA TRANSFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXIVEL EM PVC, CRISTAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,32	R\$ 664,00
191	1500	UNID	ESCOVA DE DENTES INFANTIL, CERDAS EM NYLON MACIAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
192	120	UNID	ESCOVA DE ROBSON INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,09	R\$ 130,80
195	4100	UNID	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO A BASE DE RAYON ACETATO E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO, PERMEAVEL AO AR E VAPORES D'AGUA, COM OTIMA ADERENCIA, QUE ACEITE ESCRITA COM QUALQUER TIPO DE TINTA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGENAS, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,90	R\$ 20.090,00
210	18	UNID	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS ADULTO COM 150 UNID. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 221,80	R\$ 3.992,40
217	60	UNID	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 DE 45 CM, COM AGULHA TRIANGULAR DE	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

			25MM, AÇO INOXIDÁVEL E CORTE REVERSO. ESTERELIZADO. DESCARTÁVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.		
218	60	UNID	FIO DE SUTURA SEDA FIO 3-0, NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL, DERIVADO DO BICHO DA SEDA, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45CM. AGULHA COM 2CM E SECÇÃO TRIANGULO, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
225	18	UNID	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES -0- C/AG. 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 118,00	R\$ 2.124,00
226	15	UNID	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. 3,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
227	14	UNID	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 3,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 118,00	R\$ 1.652,00
236	50	UNID	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 6-0 C/AG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
237	2000	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE, NA COR BEGE, 19MMX50M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
238	1700	UNID	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
240	0	UNID	FIXADOR CITOLÓGICO EMBALAGEM METALICA EM SPRAY 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 11,30	R\$ 0,00
241	100	UNID	FLÚOR GEL - SABOR MENTA OU TUTTI-FRUTI. 200ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 5,35	R\$ 535,00
244	4	UNID	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO 0-15 LPM. Escala de 0 a 15 LPM, Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, Esfera de aço inoxidável, Botão de controle de fluxo, Cor: Amarelo, Ar comprimido. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 55,00	R\$ 220,00
245	40	UNID	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM. Escala de 0 a 15 LPM, Cápsulas interna e externa em material plástico inquebrável, Esfera de aço inoxidável, Rosca de saída padrão 9/16" x 18 fios, Cor: Verde, Sistema de vedação tipo agulha, Oxigênio. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
246	0	UNID	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10ML). APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	R\$ 10,35	R\$ 0,00
247	201	UNID	FORMOL 10%, EMBALAGEM COM 1000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 17,90	R\$ 3.597,90
250	40	UNID	FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICO-COLORIMÉTRICO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 69,01	R\$ 2.760,40
254	0	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P, PACOTE COM 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,00	R\$ 0,00
256	0	UNID	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M C/08. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 9,00	R\$ 0,00
266	20	UNID	GARROTE INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO. TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º - ALÍVIO. 2º - RETIRADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. PRODUTO ANTIALÉRGICO.	R\$ 7,80	R\$ 156,00
268	70	UNID	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5000ML (5KG). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00

269	140	UNID	GEL PARA ULTRASOM 5000ML (5KG). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
270	130	UNID	GLICOSE ENZIMATICO LIQUIDO 500 DETERMINAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 41,43	R\$ 5.385,90
271	30	UNID	GLICOSÍMETRO DIGITAL (MARCA COMPATÍVEL COM AS TIRAS OFERTADAS). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
274	8	UNID	HCV -TESTE RÁPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO) CX C/25. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 73,60	R\$ 588,80
275	70	UNID	HIDROGEL COM ALGINATO – CURATIVO PRIMÁRIO ABSORVENTE, TRANSPARENTE E VISCOSO, GEL CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. CONTENDO 25 GRAMAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 13,42	R\$ 939,40
276	0	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ C/ 10G HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ É UM PRODUTO RADIOPACO, COM PH ALCALINO QUE POSSUI AÇÃO BACTERICIDA PARA TRATAMENTO DE CANAL. IDEAL PARA OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 5,50	R\$ 0,00
280	6	UNID	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, - IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO, - PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, - CONTEM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO E ADEQUADO PARA ENCAIXE NO COLAR CERVICAL - BASE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL SOLDADO ELETRONICAMENTE COM ESTICADORES EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA - APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 160,00	R\$ 960,00
282	300	UNID	INTRACATH CATETER INTRAVENOSO CENTRAL Sistema por Dentro da Agulha com Mandril Material Radiopaco Indicação de Uso: Intracath é um dispositivo estéril indicado na terapia intravenosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. TAMANHO 22G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 84,80	R\$ 25.440,00
290	200	UNID	KIT DE MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI - ADULTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
291	80	UNID	KIT DE MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI - INFANTIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 7,60	R\$ 608,00
297	9	UNID	KIT TTPA. PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PACIALMENTE ATIVA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	R\$ 118,75	R\$ 1.068,75
304	20	UNID	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, CAIXA COM 50 UNID. PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 6,10	R\$ 122,00
306	400	UNID	LANCETAS AUTOMÁTICAS DESCARTÁVEIS, COM DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, PARA FLUXO ALTO DE 40-60UL, AGULHA MEDINDO 21GX 2,2MM, ESTÉRIL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
307	50	UNID	LÁTEX 100 TESTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DE	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
308	2800	UNID	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURA CELULOSE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 8,00	R\$ 22.400,00
312	0	UNID	LUVA PARA PROCEDIMENTO G COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 18,90	R\$ 0,00
313	0	UNID	LUVA PARA PROCEDIMENTO M COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 19,89	R\$ 0,00
314	0	UNID	LUVA PARA PROCEDIMENTO P COM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 48,90	R\$ 0,00

			APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.		
316	0	UNID	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,00	R\$ 0,00
317	150	UNID	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,00	R\$ 150,00
318	0	UNID	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,00	R\$ 0,00
319	50	UNID	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM (PARA OXIGÊNIO), ESTÉRIL, PVC SILICONIZADA. LATEX N° 204, EMBALAGEM COM 15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 122,50	R\$ 6.125,00
323	0	UNID	MICROPIPETA COM VOLUME VARIÁVEL DE 10.	R\$ 161,20	R\$ 0,00
335	0	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO 20CM X 100M, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO ATÓXICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, GRAMATURA 60 A 80 G/M², COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 69,41	R\$ 0,00
344	50	UNID	Pedra pomes em pó. Apresentação: frasco com 100 g. Referência: Quimidrol ou similar. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,84	R\$ 192,00
348	8	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM ; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 16,20	R\$ 129,60
351	0	UNID	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - N17 - AÇO INOXIDÁVEL. 16CM	R\$ 13,97	R\$ 0,00
352	10	UNID	PINÇA DE CHERON 24 CM	R\$ 75,40	R\$ 754,00
372	0	UNID	PORTA AGULHA MAYO 16CM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM SERRILHA.	R\$ 35,00	R\$ 0,00
373	0	UNID	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08 X 10CM COMPOSIÇÃO DO AÇO: AÇO-INOX 304 (18/8);ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. GARANTIA: PERMANENTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. IMPORTANTE: (1) EVITAR USO DE MATERIAL ABRASIVO (2) A LONGA EXPOSIÇÃO A PRODUTOS QUÍMICOS PODE CAUSAR MANCHAS OU PERFURAÇÕES. VALIDADE: INDETERMINADA	R\$ 39,78	R\$ 0,00
375	0	UNID	PORTA, MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, TIPO TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO.	R\$ 21,00	R\$ 0,00
381	1	UNID	PSA IMUNO RÁPIDO 20 TESTES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 175,96	R\$ 175,96
386	40	UNID	REAGENTE LISANTE HEMATOLÓGICO PARA O ANALISADOR HEMATOLÓGICO ZYBIA Z3. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	R\$ 140,32	R\$ 5.612,80
392	9	UNID	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, ESCALA DE 100 CM, COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E NUMERADA A CADA CENTÍMETRO. POSSUÍ MARCADOR REMOVÍVEL. NAS DIMENÇÕES DE 110 CM X 10 CM X 5 CM, COMPIMENTO, LARGURA E ALTURA.	R\$ 92,36	R\$ 831,24
409	0	UNID	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	R\$ 0,42	R\$ 0,00
410	0	UNID	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	R\$ 0,61	R\$ 0,00

421	10	UNID	SOLUÇÃO REAGENTE DPD DE CLORO LIVRE, 10G. NÚMERO APROXIMADO DE AMOSTRAGENS: 100, AMOSTRAGENS. UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, (PELO MÉTODO DPD). APLICADO NO CALORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL MODELO: C-300. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 63,01	R\$ 630,10
427	0	UNID	SONDA DE FOLEY N.º 12, 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,12	R\$ 0,00
432	50	UNID	SONDA DE FOLEY N.º 18 3 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 4,05	R\$ 202,50
433	600	UNID	SONDA DE FOLEY N.º 18, 2 VIAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
441	200	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 2,5 C/ BALÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,20	R\$ 640,00
443	200	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,5 C/ BALÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
444	200	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 3,5 S/ BALÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,98	R\$ 596,00
445	200	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,0 C/ BALÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 2,80	R\$ 560,00
446	100	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,0 S/ BALÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
447	300	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,5 C/ BALÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
448	100	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 4,5 S/ BALÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 3,20	R\$ 320,00
470	1900	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,63	R\$ 1.197,00
472	200	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 04. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,67	R\$ 134,00
484	1000	UNID	SONDA RETAL N.º 10. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,91	R\$ 910,00
485	1000	UNID	SONDA RETAL N.º 12. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,98	R\$ 980,00
486	1000	UNID	SONDA RETAL N.º 14. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,98	R\$ 980,00
487	1000	UNID	SONDA RETAL N.º 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,99	R\$ 990,00
488	1000	UNID	SONDA RETAL N.º 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
489	1100	UNID	SONDA RETAL N.º 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,39	R\$ 1.529,00
490	1000	UNID	SONDA RETAL N.º 22. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
500	80	UNID	SORO ANTI - AB 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 27,81	R\$ 2.224,80
501	0	UNID	SORO ANTI-A 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 19,48	R\$ 0,00

502	40	UNID	SORO ANTI-B, 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 21,43	R\$ 857,20
503	0	UNID	SORO ANTI-D 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 14,70	R\$ 0,00
508	0	UNID	SUPORE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	R\$ 6,90	R\$ 0,00
509	0	UNID	SUPORE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	R\$ 8,50	R\$ 0,00
511	5	UNID	SUPORE PARA TUBOS - 60 TUBOS 17X17MM, ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES GERAIS: 265X127X70 MM, DIMENSÃO DOS FUROS: 17X17MM, CAPACIDADE: 60 TUBOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 14,50	R\$ 72,50
513	300	UNID	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
529	100	UNID	TIRAS TRANSPARENTES EM POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 1CM, EMBALADAS EM PACOTES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 1,70	R\$ 170,00
533	200	UNID	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTE RAPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO) CAIXA COM 25 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
534	90	UNID	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTE RAPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO) CAIXA COM 25 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 9,01	R\$ 810,90
541	3000	UNID	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SÓDIO 4ML . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
543	1900	UNID	TUBO A VACUO COM CITRATTUBO A VÁCUO COM EDTA 4,5ML. PLÁSTICO DE SÓDIO 4ML . APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,48	R\$ 912,00
546	10	UNID	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA-FRASCO CX C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 27,22	R\$ 272,20
547	2	UNID	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75MM COM 50 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 9,60	R\$ 19,20
549	30	UNID	TUBO DE SILICONE TAMANHO 200, DIÂMETRO 3MM X 5,5MM. PACOTE COM 15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 68,52	R\$ 2.055,60
550	35	UNID	TUBO DE SILICONE TAMANHO 204, DIÂMETRO 6MM X 11,5MM. PACOTE COM 15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 122,72	R\$ 4.295,20
551	60	UNID	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/ GEL SEPARADOR TP AMARELA 16/100- VOLUME 5 ML Estante com 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,93	R\$ 55,80
552	60	UNID	TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/ GEL SEPARADOR TP AMARELA -4ML- Estante com 100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 0,80	R\$ 48,00
553	2000	UNID	TUBOS A VÁCUO 4 ML TAMPA CINZA- COM FLUORETO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
556	10	UNID	TUBOS CAPILARES KIT. COM 500 UNIDADES.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 25,94	R\$ 259,40
557	400	UNID	TUBOS DE 4ML TAMPA VERDE HEPARINA, COLETA DE SANGUE A VÁCUO - PLÁSTICO.	R\$ 0,54	R\$ 216,00
558	80	UNID	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML PARA AR COMPRIMIDO. FRASCO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 9,90	R\$ 792,00
559	100	UNID	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML PARA O2 (OXIGÊNIO).	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00

			FRASCO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		
561	10	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM ² , PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM ² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 68,61	R\$ 686,10
562	50	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM ² , PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM ² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 116,61	R\$ 5.830,50
563	9	UNID	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM C/1000 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	R\$ 30,50	R\$ 274,50
570	10	UNID	POTE DAPPEN, USO ODONTOLÓGICO, EM VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	R\$ 0,72	R\$ 7,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A realização do fornecimento é de 15 (quinze) dias, após a solicitação através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde de Afrânio/PE.

3.2. O fornecimento solicitado deverá ser de acordo com a Ordem de Serviço, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Saúde.

3.3. Caso não seja possível a realização do fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria, as razões respectivas com pelo menos 24 (horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. -O fornecimento será assistido provisoriamente no prazo de um (1) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.5. -O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.1.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se concluído o serviço definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.7. Os fornecimentos provisórios ou definitivos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.8. O fornecimento deverá ser realizado conforme endereços indicados em ordens de serviços solicitadas pela secretaria municipal de saúde.

3.1.9. É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e destinos do item, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pela fisca, **LUCIVANIA DE OLIVEIRA COSTA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.721.525-32**, ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. **O valor total da contratação é de R\$ 346.481,69 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão realizados de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente **pela Secretaria Municipal de Saúde**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A **Secretaria Municipal de Saúde** deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10.302.1001.2866.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: RECURSO VINCULADO
FICHA:567

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10.302.1001.2866.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: RECURSO PROPRIO
FICHA:565
ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10.301.1001.2890.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: RECURSO VINCULADO
FICHA:525

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10.301.1001.2890.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: RECURSO ESTADUAL
FICHA:526

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10.301.1001.2890.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: RECURSO PROPRIO
FICHA:523

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10.304.1001.2160.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA: 587
FONTE: RECURSO VINCULADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030401
PROGRAMA ATIVIDADE: 10.305.1001.2868.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA:603

FONTE: RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030401

PROGRAMA ATIVIDADE: 10.303.1001.2867.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA:582

FONTE: 1.621

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos produtos.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. De acordo com o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, **poderá ser exigida a garantia de execução do contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total contratado.** A exigência da garantia tem como finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, protegendo a Administração Pública contra eventuais inadimplências ou descumprimentos do contratado. A forma da garantia será determinada conforme as condições estabelecidas no edital, podendo ser em dinheiro, fiança bancária, seguro-garantia ou outra modalidade permitida pela legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

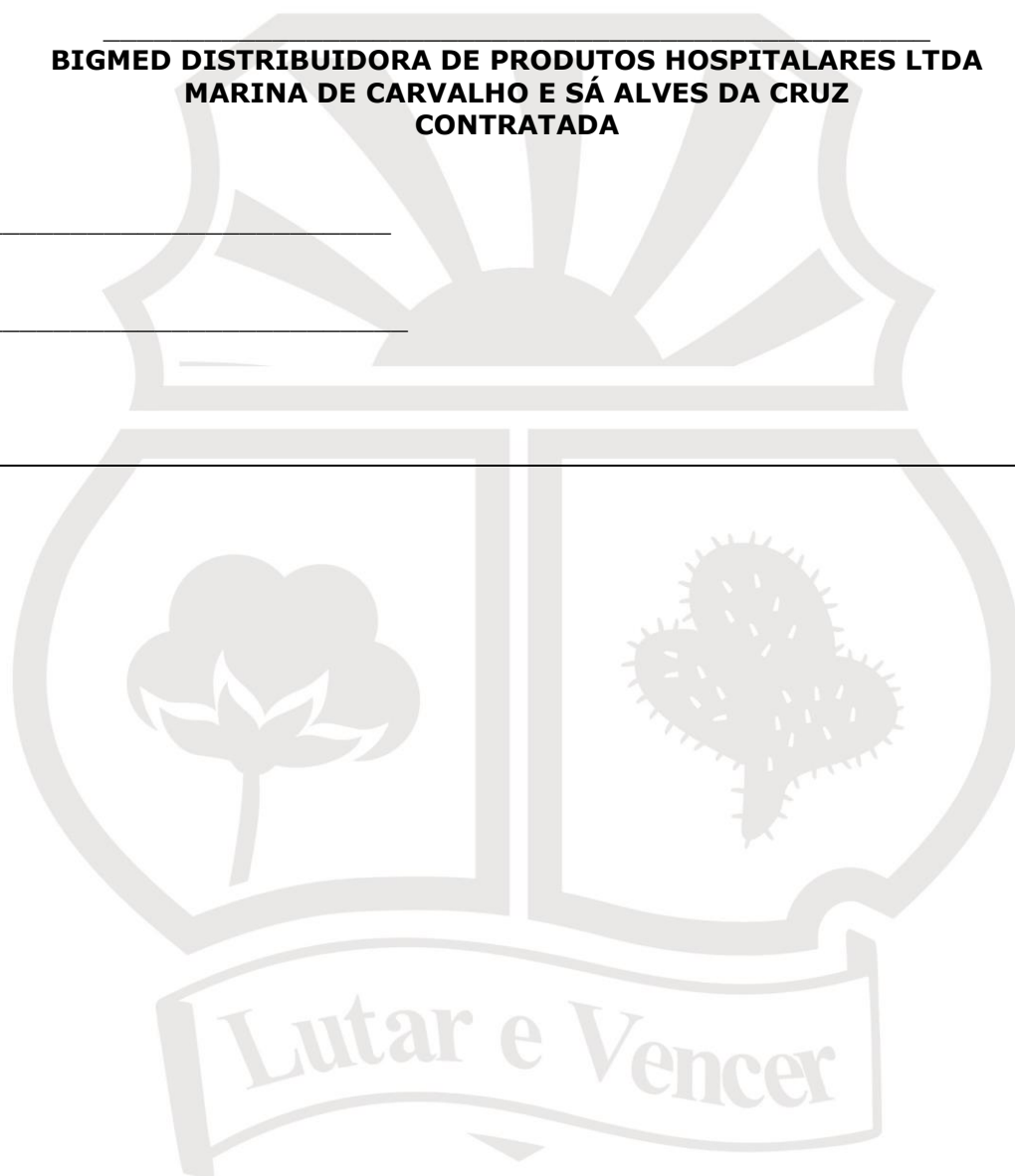
Afrânio-PE, 21 de agosto de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
CONTRANTE**

**BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARINA DE CARVALHO E SÁ ALVES DA CRUZ
CONTRATADA**

CPF Nº

CPF Nº



AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84